

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 15/10/2021 15:29:16.

fls. 1



São Paulo, 14 de outubro de 2021.

OFICIO SGP12 n. 798/2021

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 479/2021, de autoria de FARIA DE SÁ, que "Denomina Passagem Hotelo Telles de Andrade o espaço público que especifica localizado no Bairro Lapa, Subprefeitura Lapa."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Este documento contém assinatura digital

autuado por CARLOS ALBERTO Q. BEZERRA JR. em 05/10/2021 14:02:26.

fls. 10

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-479/2021

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

- 1º - É bem público?
- 2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?
- 3º- Se o presente caso for logradouro ou via pública, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07?
- 4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito de incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454/07?
- 5º - A denominação proposta constitui homonímia?
- 6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº

Este documento contém assinatura digital

autuado por CARLOS ALBERTO Q. BEZERRA JR. em 05/10/2021 14:02:26.

fls. 11



49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento oficial de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com a redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no respectivo projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
04/10/2021.

RUBINHO NUNES
Relator

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP-20070/2021

Autores

Ver. RUBINHO NUNES (PSL)
Ver. CARLOS BEZERRA JR. (PSDB)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003483-7**Informação SMC/AHM/NDL Nº 054431320**

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: logradouro - denomina **Passagem Hotelo Telles de Andrade**Proc. SEI: **6010.2021/0003483-7**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL /ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Passagem Hotelo Telles de Andrade** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do **Projeto de Lei nº 479/21** de autoria do vereador **Faria de Sá**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador do bairro/região, o que contribui para a preservação da memória local, membro de entidade com atividades que beneficiam a coletividade e participante de lutas por melhoria local, enquanto presidente da Associação Amigos da Lapa de Baixo.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL /ATL III

Senhora Procuradora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Almeida da Silva, Coordenador(a) I**, em 04/11/2021, às 18:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 04/11/2021, às 18:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054431320** e o código CRC **6CE09190**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Divisão de Logradouros e Edificações**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003483-7**Informação SMUL/CASE/DLE Nº 054680156**

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

CASE - DLE

Sr. Diretor

Trata o presente de pedido de informações para subsidiar o Projeto de Lei nº 479/2021 que denomina Passagem Hotelo Telles de Andrade a via indicada no Mapa MDC (054031924).

A passagem integra o melhoramento viário aprovado pela Lei 5892/1961 para abertura de viela sanitária com 6,00 m de largura como figura na planta nº 17.160-M-775 (054555209)

Nas plantas P3746-B2 (054555614) e P 7999-C2 (054555767) de DESAP a via aparece como uma faixa non aedificandi nos fundos dos lotes.

Considerando que em CGPATRI não constam informações sobre a execução ou desapropriação para abertura da viela e na foto aérea a via apresenta largura irregular, seria necessário consultar DESAP, PROJ e Subprefeitura para confirmação quanto a execução do melhoramento viário/sanitário para ser considerada oficial nos termos do §1º do artigo 4º do Decreto 27.568/88.

Face ao prazo estabelecido retorno o presente com as informações solicitadas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Pedro Baer, Engenheiro(a)**, em 10/11/2021, às 10:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054680156** e o código CRC **AA4FCFFC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0003483-7

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 054687697

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL PL 479/21, de autoria do Vereador Faria de Sá, que denomina Passagem Hotelo Telles de Andrade o espaço público que especifica localizado no Bairro Lapa, Subprefeitura Lapa. Pedido de Subsídio.

SMUL/CASE

Sr. Coordenador,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Passagem Hotelo Telles de Andrade o espaço público inominado localizado entre as ruas Ponta Porã altura do nº 12 e Praça Dr. Otávio Perez Velasco.”

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui da localização inserido no documento 053853978, localizamos o referido logradouro destacado na cor rosa na tela anexa do MDC (054031924), no setor 24, quadra 6.

À vista das informações de documento 054680156 de que seria necessário consultar DESAP, PROJ e Subprefeitura para confirmação quanto a execução do melhoramento viário/sanitário para ser considerada oficial nos termos do §1º do artigo 4º do Decreto 27.568/88, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 053854052, conforme segue:

- 1º – não consta como bem público;
- 2º – não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º – não se aplica;
- 4º – não se aplica;
- 5º – O nome proposto “*Hotelo Telles de Andrade*” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º – A descrição e a localização do logradouro são suficientes para sua localização;
- 7º – não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
- 8º – não se aplica.

CANCELO A INFORMAÇÃO SMUL/CASE/DLE Nº 054671871) TENDO EM VISTA NOVO PARECER

TÉCNICO DESTA DIVISÃO.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 10/11/2021, às 14:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054687697** e o código
 CRC **4D5636BB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2021/0003483-7

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 054713045

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 479/21, de autoria do Vereador Faria de Sá, denomina Passagem Hotelo Telles de Andrade, a área localizada entre a Rua Ponta Porã altura do nº 12 e a Praça Dr. Otávio Perez.

SMUL/CASE

Sr. Coordenador.

Tendo em vista a necessidade de consulta a PROJ, DESAP e Subprefeitura segundo informado no documento 054680156 à vista da inexistência de dados sobre a execução do melhoramento viário/sanitário, CASE/DLE apresentou no documento 054687697 as respostas aos quesitos formulados em fls. 1 e 2 do SEI 053853908.

Eliana Beccato Mellone

Assessora Técnica II

SMUL/CASE

SMUL.G

Sr. Chefe de Gabinete

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.

ORNELINO JOSÉ CARDOSO LOPES

Coordenador

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados
e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Beccato Mellone, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 10/11/2021, às 15:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ornelino Jose C. Lopes, Coordenador(a) IV**, em 11/11/2021, às 10:37, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054713045** e o código CRC **24ED0E13**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0003483-7

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 054863268

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 487/2021, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Ciclo Passarela Engenheiro Walter Torre Junior, a passarela inominada que liga Marginal do Rio Pinheiros à Ciclovia do Parque do Povo - Pedido de Subsídios

PGM/DESAP-G

Sr. Diretor,

SIURB/PROJ

Sr. Superintendente,

SUB-LA/G

Sr. Chefe de Gabinete,

Encaminhamos o presente solicitando manifestação quanto ao requerido por SMUL/CASE/DLE em doc. 054680156.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora,

Em atenção ao solicitado por essa Assessoria no doc. 053854052 restituímos o presente para conhecimento dos encaminhamentos acima à vista das informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE em docs. 054680156, 054687697 e 054713045.

Roberto Baviera

Chefe de Gabinete
 SMUL/GAB



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 16/11/2021, às 14:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **054863268** e o código CRC **4BDB7C1D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 17 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 798/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 798/2021, acerca do Projeto de Lei nº 479/21, de autoria do Vereador Faria de Sá, que denomina Passagem Hotelo Telles de Andrade o espaço público que especifica localizado no Bairro Lapa, Subprefeitura Lapa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 07/02/2022, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **057549819** e o código CRC **55A8EFFC**.